

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DO CONJUNTO DE BRITAGEM MUNICIPAL, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços e fornecimento de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e do conjunto de britagem municipal, pertencentes à Prefeitura Municipal de Grão-Pará, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

A contratação abrangerá, de forma integrada, serviços técnicos especializados, mão de obra por hora, serviços auxiliares e o fornecimento de peças, componentes e acessórios, necessários à adequada conservação, recuperação e operacionalidade dos bens públicos, garantindo segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Os serviços compreendem, entre outros, conforme demanda da Administração: serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos; serviços elétricos automotivos e de máquinas; serviços de solda; serviços de torno; serviços de chapeação e pintura; serviços de estofaria; serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado; serviços de mão de obra especializada para manutenção do conjunto de britagem móvel e serviços de lavagem completa (interna e externa) de veículos leves, médios, pesados, ônibus e micro-ônibus.

a) Manutenção Preventiva: Compreende a execução de serviços periódicos e programados, destinados a evitar falhas, reduzir desgastes prematuros e prolongar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisões, inspeções técnicas, ajustes, regulagens e substituição preventiva de componentes.

b) Manutenção Corretiva: Refere-se à execução de serviços necessários à correção de falhas, avarias ou defeitos inesperados, incluindo reparos, ajustes e substituição de peças, devendo ser realizada de forma ágil e eficiente, com o objetivo de minimizar o tempo de inatividade dos bens.

O tempo de serviço será contabilizado exclusivamente pelo período efetivamente dedicado à execução dos serviços, não sendo computado o tempo de deslocamento de profissionais ou transporte dos veículos e equipamentos.



FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

No que se refere ao fornecimento de peças, componentes e acessórios, destaca-se que, em razão da diversidade de marcas, modelos, anos de fabricação e sistemas dos veículos, máquinas e do conjunto de britagem municipal, não é tecnicamente viável a estimativa prévia de quantitativos físicos.

Dessa forma, o fornecimento de peças não integra o quadro de quantidades estimadas, sendo tratado por meio de estimativa financeira global, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), estabelecida exclusivamente para fins de planejamento da contratação e estimativa do impacto orçamentário, não configurando obrigação de consumo mínimo.

O fornecimento de peças ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante prévia autorização da Administração, condicionada à apresentação de orçamento detalhado, precedido da correspondente pesquisa de preços, observados os critérios de economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, máquinas ou equipamentos, e deverão possuir garantia mínima de fábrica ou do fornecedor, conforme aplicável. A substituição de peças somente poderá ser realizada mediante autorização formal do Gestor do Contrato ou da Comissão de Fiscalização.

CREDENCIAMENTO:

O credenciamento tem por finalidade selecionar empresas capacitadas a prestar os serviços e fornecer as peças necessárias à manutenção da frota e do conjunto de britagem municipal, permitindo que as empresas se credenciem por item ou grupo de serviços, conforme sua área de atuação.

As empresas poderão se credenciar para um ou mais itens, desde que a atividade econômica indicada no CNPJ seja compatível com os serviços ou fornecimentos ofertados. O fato de uma empresa atuar tanto como prestadora de serviços quanto como fornecedora de peças não lhe confere exclusividade no fornecimento, ficando o Município autorizado a realizar pesquisas entre os credenciados para selecionar a proposta mais vantajosa em cada demanda.

Os serviços poderão ser executados no Município de Grão-Pará ou nas instalações da empresa credenciada, conforme a natureza do serviço e a necessidade da Administração. A seguir, segue tabela com quantidades, descrições e valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	800	Hora	Serviço de SOLDA	R\$ 175,00	R\$ 140.000,00
2	800	Hora	Serviço de TORNO	R\$ 155,00	R\$ 124.000,00
3	800	Hora	Serviços de CHAPEAÇÃO E PINTURA	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
4	100	Hora	Serviços de ESTOFARIA	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
5	100	Hora	Serviços de Manutenção de AR CONDICIONADO	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
6	500	Unid.	LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para VEÍCULOS LEVES	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00

7	500	Unid.	LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
8	500	Unid.	LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
9	500	Unid.	LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para ÔNIBUS	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
10	500	Unid.	LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para MICROÔNIBUS	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
11	800	Hora	Serviço ELÉTRICO de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	R\$ 208,00	R\$ 166.400,00
12	800	Hora	Serviço ELÉTRICO de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 238,00	R\$ 190.400,00
13	800	Hora	Serviço ELÉTRICO de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
14	800	Hora	Serviço ELÉTRICO de manutenção preventiva e corretiva de ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS	R\$ 185,00	R\$ 148.000,00
15	800	Hora	Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	R\$ 139,00	R\$ 111.200,00
16	800	Hora	Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 165,00	R\$ 132.000,00
17	800	Hora	Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS	R\$ 171,00	R\$ 136.800,00
18	800	Hora	Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de ÔNIBUS e MICROÔNIBUS	R\$ 185,00	R\$ 148.000,00
19	800	Hora	Serviço MÃO DE OBRA de manutenção preventiva e corretiva para o CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00
20	1	Un.	Aquisição de PEÇAS	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.586.800,00

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens e a prestação de serviços comuns, consistentes na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem de veículos e fornecimento de peças de reposição, destinados à frota de veículos, máquinas e ao conjunto de britagem municipal.

Os serviços e fornecimentos objeto da contratação enquadram-se como comuns, uma vez que envolvem atividades rotineiras, amplamente ofertadas no mercado, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas são usuais, padronizados e objetivamente definidos, permitindo sua adequada comparação e contratação.

Trata-se, ainda, de serviços de natureza contínua, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais do Município, uma vez que atendem a demandas recorrentes e permanentes relacionadas ao transporte de pessoas, à execução de serviços públicos essenciais e à manutenção da infraestrutura municipal.

A continuidade e regularidade da prestação desses serviços são fundamentais para assegurar a operacionalidade da frota, a segurança dos usuários e servidores e a preservação do patrimônio público, justificando a adoção de solução contratual que permita atendimento contínuo e sob demanda.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá um prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo e atender aos requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente, incluindo a necessidade de justificativa técnica e econômica, bem como a observância do interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva contínua da frota de veículos, máquinas e do conjunto de britagem municipal da Prefeitura de Grão-Pará, bens indispensáveis à execução dos serviços públicos essenciais.

O Município possui frota composta por aproximadamente 90 veículos e equipamentos, utilizados no transporte de alunos, pacientes e servidores, bem como no atendimento às demandas das áreas de infraestrutura, agricultura, desenvolvimento rural e serviços urbanos, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. A diversidade de usos e a intensa operação desses bens exigem manutenções frequentes e especializadas, sob pena de comprometimento da segurança, da eficiência operacional e da continuidade dos serviços públicos.

As condições das vias rurais, caracterizadas por terrenos irregulares e de difícil acesso, aceleram o desgaste dos veículos e equipamentos, tornando indispensável a adoção de ações permanentes de manutenção preventiva, com o objetivo de reduzir falhas, evitar paralisações inesperadas e mitigar custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais. Soma-se a isso a necessidade de lavagem periódica dos veículos, em razão da exposição constante a barro, poeira, resíduos asfálticos e outros agentes que comprometem o desempenho, a conservação e a durabilidade dos bens.

Destaca-se, ainda, a relevância do conjunto de britagem municipal, equipamento estratégico para a execução de obras de infraestrutura e manutenção das vias públicas, cuja operação contínua depende de serviços especializados e do fornecimento regular de peças e componentes.

Registra-se que o Município não dispõe de estrutura física adequada nem de quadro técnico próprio suficiente para executar, de forma integral, as manutenções exigidas pela diversidade de veículos, máquinas e equipamentos existentes, o que inviabiliza a execução direta dos serviços.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem de veículos e fornecimento de peças, de forma contínua e sob demanda, assegurando a segurança dos usuários e servidores, a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a diversidade da frota municipal, o alto volume de veículos e equipamentos em operação, a variabilidade da demanda por manutenções e a inexistência de infraestrutura própria adequada para a execução dos serviços, a análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar indicou como solução mais adequada a contratação de empresas especializadas por meio do procedimento de credenciamento.

A solução proposta consiste na formação de um cadastro permanente de pessoas jurídicas previamente habilitadas, aptas a prestar, sob demanda, os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos municipais, incluindo serviços técnicos especializados, fornecimento de peças e componentes, serviços de lavagem e mão de obra por hora, conforme a necessidade da Administração.

O credenciamento permitirá à Administração contar com uma rede de prestadores qualificados, garantindo maior flexibilidade operacional, agilidade no atendimento, continuidade dos serviços públicos e redução de riscos decorrentes da dependência de fornecedor único, uma vez que os serviços poderão ser distribuídos entre os credenciados conforme critérios objetivos e a demanda existente.

Nesse modelo, a responsabilidade pela infraestrutura física, equipamentos, insumos e mão de obra permanece integralmente com as empresas credenciadas, cabendo à Administração o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, o que contribui para maior controle dos gastos públicos e para a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

Registra-se, ainda, que a Administração Municipal já possui experiência anterior com a adoção do procedimento de credenciamento para serviços de natureza similar, a qual apresentou resultados satisfatórios quanto à eficiência operacional e à continuidade dos serviços, reforçando a adequação da solução ora proposta, sem prejuízo da observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos, capazes de assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento contínuo das necessidades da Administração.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- a) Regularidade jurídica e compatibilidade de atuação, devendo possuir inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e atividade econômica compatível com os serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças objeto da contratação;
- b) Capacidade de atendimento tempestivo, de modo a possibilitar a execução de manutenções preventivas e corretivas em prazos compatíveis com a criticidade dos serviços, minimizando períodos de indisponibilidade dos veículos, máquinas, equipamentos e do conjunto de britagem;
- c) Execução dos serviços com base no tempo efetivamente trabalhado, vedada a contabilização de períodos alheios à execução direta dos serviços, tais como deslocamentos, esperas ou tempos ociosos, observadas as regras de medição estabelecidas nos instrumentos da contratação;
- d) Disponibilidade de estrutura física adequada, incluindo instalações cobertas e protegidas, aptas a resguardar os veículos, máquinas e equipamentos contra intempéries e riscos externos durante a execução dos serviços;
- e) Disponibilidade de mão de obra suficiente e tecnicamente qualificada, compatível com a diversidade e a complexidade dos serviços demandados, assegurando a execução adequada e dentro dos prazos definidos pela Administração;
- f) Possibilidade de credenciamento por itens ou grupos de serviços, permitindo que as empresas se habilitem apenas para aqueles serviços para os quais possuam capacidade técnica e operacional comprovada, ampliando a competitividade e a cobertura da contratação;
- g) Observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, na sua ausência, as recomendações e procedimentos técnicos reconhecidos pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos;
- h) Utilização de peças, componentes e acessórios novos, originais ou de qualidade equivalente de primeira linha, sem uso prévio, acompanhados de garantia do fabricante ou fornecedor, bem como garantia dos serviços prestados, conforme condições a serem definidas neste Termo de Referência;
- i) Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e a fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não serão admitidas no procedimento de credenciamento e na futura contratação as empresas que:

- a) Não atendam aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, exigidos pela legislação vigente aplicável às contratações públicas;

- b) Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, ou que tenham sido sancionadas com penalidades impeditivas ainda vigentes, nos termos da legislação aplicável;
- c) Não comprovem o atendimento aos requisitos mínimos necessários à execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento;
- d) Deixem de apresentar a documentação exigida para a formalização da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas que regem o processo administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante autorização formal e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados conforme as orientações do setor requisitante, assegurando-se que os serviços prestados e as peças, componentes e acessórios utilizados possuam garantia mínima legal, bem como aquela ofertada pela contratada.

- **PRIORIDADE NO ATENDIMENTO:** Os veículos destinados a serviços de urgência e emergência, tais como ambulâncias e veículos de socorro, terão atendimento prioritário, devendo os reparos necessários serem realizados com a máxima urgência possível, a fim de não comprometer a prestação dos serviços essenciais.
- **PRAZOS DE EXECUÇÃO:** Para pequenos reparos e revisões, o prazo máximo para conclusão será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação autorizada. Para os demais serviços, o prazo será definido pela Secretaria requisitante, observado o limite máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração. Os serviços de lavagem de veículos deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, em dias e horários previamente agendados.
- **PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR POR EVENTO:** Cada necessidade de manutenção preventiva ou corretiva ensejará a instauração de procedimento específico de seleção de fornecedor, restrito às empresas previamente credenciadas no respectivo item ou categoria. O Município utilizará sistema informatizado próprio para a seleção do fornecedor, sendo obrigatória a utilização dessa ferramenta pelos fornecedores credenciados. O procedimento observará as seguintes etapas:
 - a) O Município encaminhará a demanda por meio do sistema informatizado, fixando prazo para o envio de orçamentos, os quais deverão conter: quantidade estimada de horas de serviço; relação das peças a serem substituídas, quando aplicável; valor total estimado da execução;
 - b) Encerrado o prazo de recebimento dos orçamentos, o Município selecionará a proposta mais vantajosa, considerando, de forma conjunta, conforme o caso: valor da proposta, qualidade dos materiais ofertados, prazo de garantia, prazo de execução/entrega, custo de deslocamento do

veículo até a oficina, fornecimento de material novo e outras variáveis relevantes devidamente justificadas no processo;

c) A escolha do fornecedor vencedor será formalmente justificada nos autos do processo administrativo;

d) O processo será submetido à aprovação da autoridade competente ou servidor designado, que poderá deferir ou indeferir a contratação;

e) Em caso de deferimento, o processo seguirá para o setor de compras para emissão da Solicitação de Fornecimento e do respectivo empenho. Em caso de indeferimento, o processo será cancelado. Somente após a emissão da Solicitação de Fornecimento e do empenho o fornecedor estará autorizado a iniciar a prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças.

➤ **TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:** No sistema informatizado do Município serão publicadas as informações relativas a cada processo de compra, incluindo o fornecedor selecionado e os critérios que fundamentaram a escolha da proposta vencedora.

➤ **COTAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS:** Para fins de participação nas cotações relativas ao fornecimento de peças, o fornecedor deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o formulário constante do Anexo I deste Termo de Referência, no qual indicará as categorias e tipos de peças para as quais possui interesse em participar das cotações. As solicitações de orçamento para fornecimento de peças serão encaminhadas conforme as informações constantes no referido formulário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizado o respectivo contrato, no qual estarão estabelecidas as condições para a execução dos serviços e fornecimentos. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio formal, admitida a utilização de meios eletrônicos, observados os princípios da transparência e da eficiência administrativa.

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi, que atuará como gestor contratual, competindo-lhe acompanhar a execução, dirimir dúvidas, adotar providências necessárias e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscais designados em cada secretaria demandante, conforme segue:

- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Abner Ulisses Mazzaro
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels

- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp

Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e registro das ocorrências relevantes, bem como pela emissão de notificações em caso de irregularidades, encaminhando ao gestor do contrato as situações que extrapolem sua competência.

O contrato conterá cláusulas relativas a penalidades, reajustes, hipóteses de rescisão e demais condições necessárias à adequada execução, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando a boa governança e a regularidade da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços e fornecimentos será realizada por evento executado, com base na verificação do efetivo cumprimento do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O Município de Grão-Pará/SC realizará avaliação contínua da execução, por meio do gestor e dos fiscais do contrato, considerando, entre outros aspectos: a correta execução dos serviços solicitados, o tempo de retorno do veículo, máquina ou equipamento à plena operação, o desempenho do bem após a execução dos serviços, a qualidade dos serviços prestados e das peças fornecidas, o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Concluída a verificação e constatada a conformidade com as condições contratuais, será realizado o recebimento definitivo do serviço e/ou fornecimento, formalizado nos autos do processo administrativo.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal competente. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal, observado o disposto na legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá conter, de forma discriminada, no mínimo: a descrição dos serviços efetivamente prestados, a quantidade de horas trabalhadas, quando aplicável, a relação das peças substituídas ou fornecidas, a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, inclusive a placa do veículo, quando houver e o número da Solicitação de Fornecimento e do empenho correspondente. O pagamento será realizado em conta bancária vinculada indicada pela contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção dos fornecedores ocorrerá por meio de procedimento de **credenciamento**, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado como processo administrativo de convocação pública,

realizado mediante chamada pública, enquadrado como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, em razão da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências previstas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência, apresentarem a documentação de habilitação exigida e possuírem atividade econômica compatível com o objeto, conforme o respectivo CNAE.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, nem obrigação de consumo por parte da Administração, sendo os fornecedores convocados conforme a necessidade do Município, observados os critérios de seleção definidos para cada evento de contratação, nos termos do modelo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

A licitação será realizada sob a forma de **Multientidades**, permitindo a participação de várias entidades da Administração Pública que necessitam dos mesmos materiais ou serviços. Essa abordagem visa otimizar a gestão e racionalizar os recursos públicos, promovendo a integração e cooperação entre as entidades envolvidas.

A seleção do fornecedor para cada demanda específica ocorrerá entre os credenciados aptos na respectiva categoria, mediante procedimento de escolha da proposta mais vantajosa, devidamente motivado e formalizado no processo administrativo, assegurando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

8.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A justificativa para a não adoção de tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste processo licitatório, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva da frota e conjunto de britagem municipal, leva em consideração diversos aspectos ligados à natureza e exigências do serviço em questão, conforme as disposições do Decreto nº 20/2022.

A decisão de não implementar a diferenciação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte baseia-se principalmente na complexidade técnica e operacional do objeto licitatório. O fornecimento de serviços e peças para a manutenção de frota e conjunto de britagem exige competência técnica especializada e capacidade de execução eficiente, fatores essenciais para garantir a qualidade dos serviços prestados e a continuidade das operações. Essas atividades demandam alto nível de especialização, que deve ser atendido por todas as empresas participantes, independentemente de seu porte. A qualidade e a eficiência exigidas para a execução do contrato são fundamentais para o bom funcionamento da frota e dos equipamentos, o que justifica a escolha de um processo licitatório onde todos os licitantes competem em condições de igualdade.

Além disso, ao não adotar um tratamento diferenciado, o processo visa aumentar a competitividade entre os licitantes, o que pode resultar em uma maior diversidade de propostas, permitindo que o município tenha acesso a soluções mais inovadoras e eficazes para o atendimento das suas necessidades. A ampliação

da concorrência, sem restrições baseadas no porte da empresa, é uma forma de assegurar que o certame seja mais dinâmico e traga as melhores condições para a execução do serviço.

Outro ponto importante é que a decisão de não adotar a diferenciação não prejudica as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que elas ainda têm a oportunidade de participar da licitação. A medida visa garantir que todas as empresas, independentemente do porte, tenham a chance de competir de maneira justa, sem que haja uma limitação que favoreça qualquer grupo específico. Ao promover um ambiente competitivo e equilibrado, a licitação assegura que as propostas apresentadas atendam aos requisitos técnicos necessários, sem que o foco se desvie para questões de porte empresarial.

Portanto, a escolha por não adotar o tratamento diferenciado visa garantir a melhor execução dos serviços, mantendo a integridade e a qualidade dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que assegura um processo licitatório mais competitivo, justo e eficiente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada de forma criteriosa, observando os princípios da legalidade, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A pesquisa foi conduzida por meio de levantamento direto junto a fornecedores atuantes no mercado, com experiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frota, lavagem de veículos e fornecimento de peças, tendo sido solicitados orçamentos detalhados para os serviços pretendidos. A partir dos valores obtidos, adotou-se a mediana dos preços apresentados como parâmetro para definição da estimativa, por se tratar de medida estatística apta a reduzir distorções ocasionadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis, refletindo de forma mais fidedigna a realidade praticada no mercado.

Paralelamente, realizou-se consulta a contratos e licitações homologadas por outros órgãos públicos envolvendo objetos semelhantes, com a finalidade de verificar valores praticados, condições de execução e compatibilidade de preços. A conjugação dessas metodologias permitiu a formação de uma estimativa consistente, coerente e alinhada às práticas de mercado.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 5.586.800,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), possuindo caráter meramente estimativo, não configurando obrigação de contratação integral, especialmente em razão do modelo de credenciamento adotado e da execução sob demanda.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento e na formalização da contratação.

2. Executar os serviços e fornecer as peças em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com observância das normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, eficiência e durabilidade.
3. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.
4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, independentemente da fiscalização ou acompanhamento exercido pela contratante.
5. Garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, assegurando as garantias legais e contratuais aplicáveis.
6. Facilitar e permitir a fiscalização da execução dos serviços pela Administração, prestando todas as informações solicitadas e mantendo a contratante permanentemente informada sobre o andamento das atividades.
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham a ocorrer com seus empregados ou terceiros durante a execução dos serviços, observando integralmente a legislação de segurança e saúde do trabalho.
8. Substituir, refazer ou corrigir, sem ônus para a Administração, os serviços executados ou peças fornecidas que forem rejeitados, total ou parcialmente, em razão de irregularidades, desconformidades ou descumprimento das especificações estabelecidas.
9. Cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Administração para a execução dos serviços e fornecimentos autorizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições contratuais, seus anexos e as normas aplicáveis.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscais designados, adotando as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto.
3. Notificar formalmente a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, falhas ou incorreções identificadas nos serviços prestados ou nas peças fornecidas, para que sejam corrigidos, substituídos ou refeitos, total ou parcialmente, às expensas da contratada.
4. Autorizar, quando necessário, alterações, ajustes ou adequações na execução dos serviços, desde que mantido o objeto contratual e assegurada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.
5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.



6. Não assumir responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 - código 6

05.001.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - código 46

08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 72

09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 76

Grão-Pará, 19 de fevereiro de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda





ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

Razão Social:

CNPJ:

ITENS PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

Categoria da Manutenção	Categoria de Veículos					
	Veículos Leves	Veículos Médios	Veículos e Máquinas Pesados	Ônibus	Microônibus	Conjunto Britador
Mecânica						
Elétrica						
Solda						
Torno						
Estofaria						
Ar Condicionado						
Chapeação e Pintura						

Declaro que a empresa acima identificada tem interesse em receber cotações conforme itens marcados com X na matriz acima.

Paço Municipal João Batista Alberto, ____ de _____ de ____ .

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

